



# **Prefeitura Municipal de Luz**

## **Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 028/2019 DE 28.03.2019**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 de 28.03.2019**

**FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL:** Art. 1º e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal Nº. 143/2006, de 02/01/2006.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na **Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000**, torna público, mediante pregoeira designada pelo Decreto Nº 2.644/2019, de 22.03.19, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a "**Aquisição de veículo zero km tipo passeio para atendimento aos usuários assistidos pelo SUS - sistema único de saúde, capacidade mínima 05 pessoas**" conforme proposta **Fundo Nacional de Saúde 10413.019.000/1180-04**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no **dia 16 de Abril de 2019, previsto para as 08:30 até 08:40 horas**, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retrós, serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

No processamento da presente licitação, obedecer-se-á integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentado pelos Decretos Municipais nº 143/06 de 02.01.06 e 1616 de 10.09.13, a Lei Complementar Municipal nº 022/11, de 11/07/2011 e o Decreto Municipal nº 1.229/11 de 21.09.11, as demais normas e condições estabelecidas neste edital e pela Lei Complementar nº. 123/2006.

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS, CONFORME PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10413.019.000/1180-04**", conforme descrição no termo de referencia em anexo.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.



# **Prefeitura Municipal de Luz**

## **Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando no Departamento de Compras e Licitações, o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **segundo dia útil que anteceder** à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo II**).

4.4. Caso a procuração seja particular, ou credencial deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10520/2002. (**Anexo III**).

4.6 – Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (**Anexo VIII**) deste edital.

4.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** ***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital, sendo que o MUNICÍPIO não se responsabilizará em caso da não entrega pelos CORREIOS em tempo hábil.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "**Proposta de Preço**" e "**Documentos de Habilitação**", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG**

**PREGÃO Nº 007/2019**

**PROCESSO Nº 028/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG**

**PREGÃO Nº 007/2019**

**PROCESSO Nº 028/2019**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.10. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

7.1. São requisitos da proposta de preço:



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** ***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) **Prazo de entrega: 20 (vinte) dias** a contar da emissão da **Autorização de Fornecimento, a qual será emitida através da Secretaria Municipal de Saúde.**
- f) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- g) Nas propostas devem constar descrição do veículo, marca, quantidade, preço unitário e valor total com impostos, se houver (IPI e ICMS) e prazo de validade da proposta.
- h) **Prospecto, catálogo ou manual devem acompanhar a proposta.**

### **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

#### 8.1. A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo V**);

8.1.2. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo VII**).

#### 8.1.3. Habilitação jurídica:

8.1.3.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3.2 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.3.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.5. Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, através de:

8.1.5.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** conjunta com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**

8.1.6 - Certidão Negativa de Débito (**CNDT**) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho- **JT**.

8.1.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

8.1.8. Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa.

8.1.9. Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VI**).

8.3. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal eletrônica.

8.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET.



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** ***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

8.6 – As licitantes cadastradas e credenciadas na sessão desde certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

8.7 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** ***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

9.13.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.18. Será desclassificada:

9.18.1- a proposta que não atender às exigências deste edital;

9.18.2 - a proposta que apresentar preço superfaturado ou manifestamente inexecutável.

9.19. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE “HABILITAÇÃO”**

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, fará a conferência com o original durante a sessão pública.

10.3. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, formalmente protocolado no Departamento de Compras e Licitações.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



# ***Prefeitura Municipal de Luz***

## ***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

10.7. Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **11. DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município: [WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://WWW.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

12.9. Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13. DO RECEBIMENTO**

13.1. A **emissão da Autorização de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Saude**, sendo o prazo de entrega do objeto de até **20 (vinte) dias**.



# ***Prefeitura Municipal de Luz***

## ***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

13.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior ao mencionado no item anterior**, sob pena de cancelamento da nota de empenho.

13.2. Concluída a entrega do bem, o **recebimento do mesmo dar-se-á, através de entrega técnica** e vistoria conjunta realizada pela adjudicatária, pelo Controlador Interno do Município e Comissão de Avaliação, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

13.3. A nota fiscal eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento e ser entregue durante a entrega técnica.

### **14. DOS ENCARGOS**

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1. Conferir as especificações e receber o bem objeto deste edital;

14.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

14.2. Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1. Entregar o produto, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, na **Prefeitura Municipal de Luz/MG, situada na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras**, em Luz/MG.

14.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega do mesmo ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

### **15. DA EXECUÇÃO**

15.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos bens objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado em uma única parcela – **à vista**, após entrega do bem, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.

16.2. A nota fiscal eletrônica, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da **Prefeitura Municipal de Luz/MG**, e deverá, obrigatoriamente, constar o nº da Autorização de Fornecimento e ser entregue durante a entrega técnica.

### **17. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

O objeto do presente contrato tem garantia de **12 meses**, contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, devendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

### **18. DAS PENALIDADES**

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





## ***Prefeitura Municipal de Luz*** ***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

18.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 17.2, e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos bens:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho (que nesse caso substituirá o contrato), garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 ( cinco ) dias úteis.

18.4. Incidirá na penalidade prevista no item 17.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

### **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1. – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente: Ficha nº 960 – 05.02.2.234.4.4.90.52.27.00.00.00.**

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.



***Prefeitura Municipal de Luz***  
***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

20.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 – Bairro Monsenhor Parreiras– Centro – Luz/MG, até **02 (dois) dias** anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.

20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no horário de 08:00 às 16:00hs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: **compras@luz.mg.gov.br**

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Declaração de Enquadramento como microempresa e EPP, nos termos da LC 123/2006.
- Anexo IX – Retirada de edital pela Internet.
- Anexo X – Minuta de contrato.

**Luz (MG), 28 de Março de 2019.**

**VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO**  
**PREGOEIRA**

**DR. LELTON SANTOS NOGUEIRA**  
**ADVOGADO**  
**OAB/MG 105.575**



***Prefeitura Municipal de Luz***  
***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:**

A aquisição de veículo novo se faz necessário, pois é imprescindível para podermos dar continuidade aos serviços prestados, onde a demanda vem aumentando no que se tratam do atendimento: transporte de servidores em visitas domiciliares; transporte de materiais de expediente; de insumos e outros serviços afins. Destaca-se também, que a demanda de serviços prestados necessita de meios que possibilitem a realização, fato este, que justifica a necessidade de melhoria na qualidade da prestação dos serviços aos cidadãos. Portanto, com o intuito de dar continuidade em nossos trabalhos em prol da comunidade Luzense, necessitamos da aquisição do veículo para atender as unidades básicas de saúde.

**1- DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a aquisição de veículo de passeio tipo popular para atender as unidades básicas de saúde do Município de Luz/MG conforme especificado abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>
1	VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LUZ, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1.3, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (FLEX), CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRAULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, SISTEMA DE SOM COM RADIO INTEGRADO AO PAINEL COM ENTRADA USB/AUX BLUETOOTH, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIR BAG, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS PAR APISOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 LITROS PARA O PORTA MALAS, ASSISTENCIA TECNICA EM	UN	R\$ 53.340,00



***Prefeitura Municipal de Luz***  
***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

	CONCESSIONARIA AUTORIZADA DE FABRICA, A NO MAXIMO 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG.		
--	------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

Obs: Caso o veículo pela Licitante vencedora não atenda às especificações contidas no Edital e no termo de referência, ou apresente quaisquer defeitos, a Prefeitura Municipal de Luz o rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas especificações corretas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal

**2 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento devido à contratada será efetuado, 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), a contratada deverá entregar o objeto no prazo máximo de trinta dias subsequentes;
- Entregar o objeto deste na Avenida Laerton Paulineli, 153, bairro: Monsenhor Parreiras, no horário de 07:00 as 11:00 ou de 13:00 as 17:00;
- Realizar a entrega do objeto de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da AF;
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado estabelecido na AF;
- Manter, durante toda a execução da Compra, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e forem pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**5 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- A fiscalização do objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde;
- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade do produto, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo contrato.



***Prefeitura Municipal de Luz***  
***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

- Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.
- As despesas com impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o item licitado serão de responsabilidade da contratada.

Luz, 19 de março de 2019.

Simone Alzira Zanardi Burakowski.  
Secretária Municipal Saúde



***Prefeitura Municipal de Luz***  
***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) ..... , portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Luz, na modalidade Pregão**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , CNPJ nº ..... , por intermédio de seu representante legal infra-assinado, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**



***Prefeitura Municipal de Luz***  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO**  
**INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 007/2019**, **DECLARA** expressamente  
que: **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Á  
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já concordo com as condições previstas no edital referente ao **PRC nº 028/2019 – Pregão nº 007/2019.**

**Razão Social do Licitante:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_  
**Estado:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS**

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_  
**Conta:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

No-  
me: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão expedi-  
dor: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalida-  
de: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM /QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
--------------	-----------	-------------

**01 (Um) UNIDADE**

**VEICULO 05 LUGARES**

VEICULO DE PASSEIO, TIPO POPULAR, FABRICAÇÃO NACIONAL, ORIGINAL DE FABRICA, PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE LUZ, ZERO KM, ANO DE FABRICACAO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, COR BRANCA, MOTOR 1.3 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTIVEL (FLEX), CAPACIDADE MINIMA DE 5 PESSOAS (4 PASSAGEIROS + MOTORISTA), DIREÇÃO HIDRAULICA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, 04 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, SISTEMA DE SOM COM RADIO INTEGRADO AO PAINEL COM ENTRADA





**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**

USB/AUX BLUETOOTH, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, AIR BAG, LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO, PROTETOR DE CARTER, TAPETES EMBORRACHADOS PAR APISOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 LITROS PARA O PORTA MALAS, ASSISTENCIA TECNICA EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA DE FABRICA, A NO MAXIMO 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. (25283)

Marca: \_\_\_\_\_

Valor Unitário: R\$ \_\_\_\_\_

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:**  
R\$ \_\_\_\_\_

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, frete, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE ENTREGA:** Até **20 (vinte) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, com entrega técnica.

**PAGAMENTO: À VISTA**

**Prospecto, catálogo ou manual devem acompanhar a proposta.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão nº 007/2019**, **DECLARA** expressamente que até a  
presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento  
ao que determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**



***Prefeitura Municipal de Luz***  
***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**



***Prefeitura Municipal de Luz***  
***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA  
COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do **Pregão nº 007/2019**, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o referido Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**



***Prefeitura Municipal de Luz***  
***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do **Pregão nº 007/2019**, **DECLARA** expressamente que:

► está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**



**Prefeitura Municipal de Luz**  
*Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

**PRC Nº 028/2019**  
**Pregão nº 007/2019**

**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

**"AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS, CONFORME PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10413.019.000/1180 – 04".**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**FAX:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG ([www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)), cópia do Edital do **Pregão nº 007/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019** os envelopes(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**LICITANTE**

**ATENÇÃO:**

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, pelo email: [compras@luz.mg.gov.br](mailto:compras@luz.mg.gov.br) . Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.



**Prefeitura Municipal de Luz**  
**Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ/ MG E A EMPRESA**

.....

**O MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras Luz/MG, CEP 35595-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domicilia a Praça Rotary Club nº 735 – B. Monsenhor Parreiras, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa ....., sediada à ....., na cidade de ....., estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por seu Representante legal, Sr. ...., portador do CPF: ....., brasileiro, ....., domiciliado e residente em ..... nº ....., bairro.....em ....., abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta aceita e pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Ajustam as partes a "**AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CAPACIDADE MÍNIMA 05 PESSOAS, CONFORME PROPOSTA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10413.019.000/1180 – 04**".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará a quantia total de R\$ ( ), em uma única parcela, mediante entrega do bem licitado, acompanhado de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Autorização de Fornecimento, no prazo de **20 (vinte) dias**.

§ 1º O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§ 2º O preço é considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, frete e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada no Edital e seus Anexos.

§ 3º Não haverá reajustamento de preço.

§ 4º Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

§ 5º Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**



## **Prefeitura Municipal de Luz**

### **Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal**

3.1 - A execução do objeto **terá início a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, após autorização e disponibilização de recursos pela Secretaria de Estado da Saúde**, tendo a CONTRATADA o prazo até **de 20 (vinte) dias** para entrega do bem licitado a qual foi declarada vencedora e caso se face necessário poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1 - A contratada, em casos especiais, deverá por **escrito justificar/comunicar junto a Prefeitura**, a necessidade da entrega ser **superior á 20 (vinte) dias**, sob pena de cancelamento do contrato e da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:**

Despesa nº 960 – 05.02.2.234.4.4.90.52.27.00.00.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1 - A empresa vencedora da proposta deverá entregar o bem licitado, **em entrega técnica**, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, manuais, termo de garantia, na Prefeitura Municipal de Luz, situada na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, de segunda a sexta-feira, em dia útil e de expediente, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

5.2 - O bem será vistoriado pelo Controlador Interno e Comissão de Avaliação do município, juntamente com o representante da CONTRATADA para a entrega técnica. A equipe responsável pelo recebimento do bem licitado poderá recusar o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

O objeto do presente contrato tem garantia de 12 MESES, contra defeitos ou irregularidades no seu funcionamento, devendo vir a substituir todo e qualquer elemento que apresentar defeito de fabricação, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

1 - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da **CONTRATADA**;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da **CONTRATADA**;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.





## ***Prefeitura Municipal de Luz*** ***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 10.2, e das demais cominações legais.

8.2. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos bens:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho (que nesse caso substituirá o contrato), garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Incidirá na penalidade prevista no item 10.2, inciso II deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do bem.

b) Expedir atestado de inspeção da entrega, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

e) designar equipe para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações, quantitativos e valores cotados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover a entrega do veículo, responsabilizando-se pela qualidade do produto e pela entrega técnica.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



## ***Prefeitura Municipal de Luz*** ***Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal***

g) Cumprir, fielmente, os termos de garantia incidentes sobre os bens licitados.

**h) Emitir a nota fiscal eletrônica em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando o nº da AF.**

i) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1771/09, por conta do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Edital do **Processo de Licitação Nº 028/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019** e seus anexos ficam vinculados a este Contrato, razão pela qual a Contratada está sujeita a todo o seu teor assim bem como ao que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente, no que diz respeito aos Contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Luz, estado de Minas Gerais, para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente ajustados e de acordes com as cláusulas supra transcritas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma, teor e valor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza de imediato, seus jurídicos e legais efeitos.

Luz, de 2019.

**AILTON DUARTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI**  
**CPF: 041.358.697-93**

**ANTONIO CARLOS XAVIER**  
**CPF:**